ATENÇÃO: Este documento, divulgado apenas para fins informativos, ainda não foi submetido à votação da Comissão, e, portanto, não constitui seu parecer (v. artigo 56 do Regimento Interno da ALESP).

PARECER N° , DE

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N° 524, DE 2022.

De autoria da deputada Janaína Paschoal e outros, o projeto em epígrafe veda a eliminação de candidatos aprovados classificados fora do quantitativo de cargos a serem providos e proíbe a abertura de novo concurso público para o provimento do mesmo cargo, quando há aprovados ainda não convocados.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta por cinco sessões ordinárias e não recebeu emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, o projeto vem à análise desta comissão, a fim de ser apreciado quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1°, do Regimento Interno.

Verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, *caput*, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º e 146, III, ambos do Regimento Interno. Assim, não vemos óbices de natureza legal ou jurídica à aprovação da presente propositura.

Portanto, manifestamo-nos **favoráveis** à aprovação do Projeto de lei n° 524, de 2022.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO MARCOS ZERBINI
Relator